



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.465, de 29 de dezembro de 2.017.

Fixa o piso salarial dos servidores públicos do Município de Taiúva, em R\$ 954,00, para que não fique inferior ao salário mínimo nacional, e dá outras providências

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e XXXIII, do artigo 77, combinado com o artigo 101, ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal,

Decreta:

Artigo 1º - Fica fixado em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) por mês, o piso salarial dos servidores públicos do Município de Taiúva, para que não fique inferior ao salário mínimo do território nacional, conforme Decreto Federal nº 9.255, de 29/12/2017.

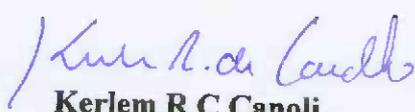
Artigo 2º - As despesas de pessoal e reflexos, decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2.018, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.018.

Taiúva, 29 de dezembro de 2.017.


Francisco Sergio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN